



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia - Pr.

LEI Nº 0174/2002.

DATA: 03/06/2002.

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DAS CONSELHEIRAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LÚCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com base no inciso X do art.37 da , CF/88 c/c o Art.2º da Lei nº 143/2000 de 31 de Agosto de 2000 e Lei nº 002, de Abril de 2002, aprovou e EU sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos subsídios das Conselheiras membros do Conselho Tutelar da Criança e adolescente do município de Santa Lucia; de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento).

Art. 2º O reajuste salarial previsto no artigo anterior incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santa Lúcia, 09 de Maio de 2002.

ALDINO DALBEN
Prefeito Municipal